



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2026-FMS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026-FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS**, fundamentado no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, mediante análise das propostas apresentadas, **sem realização de etapa de lances**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023**, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 26/10/2026 até as **17h30min do dia 28/10/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 14h00min do dia 29/10/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, apurado com base exclusivamente nas propostas apresentadas, **sem realização de etapa de lances**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: www.licitamaisbrasil.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRANTE DA REDE AUTORIZADA PEUGEOT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT, PLACA RYP4G68, ANO/MODELO 2023/2024, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, GENUÍNO PEUGEOT, INCLUINDO EVENTUAIS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESMONTAGEM, MONTAGEM, REGULAGENS, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.

Vitor Meireles, 20 de outubro de 2026.

MARCELO DAROLT
Prefeito municipal





1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRANTE DA REDE AUTORIZADA PEUGEOT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT, PLACA RYP4G68, ANO/MODELO 2023/2024, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, GENUÍNO PEUGEOT, INCLUINDO EVENTUAIS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESMONTAGEM, MONTAGEM, REGULAGENS, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO**, conforme as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. A contratação será estruturada em **LOTE ÚNICO**, compreendendo o fornecimento do motor, das peças, dos componentes, dos materiais e dos insumos necessários, bem como a execução dos serviços especializados, de forma integrada, assegurando a responsabilidade técnica pela instalação, pelo funcionamento e pela garantia do conjunto.

1.1.2. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens integrantes do lote único, com discriminação dos respectivos preços unitários e totais, não sendo admitida a apresentação de proposta para apenas parte do objeto.

1.1.3. O fornecimento das peças e dos componentes, excetuado o motor cuja substituição constitui a finalidade principal da contratação, ficará condicionado à efetiva necessidade técnica identificada durante a execução, mediante justificativa e prévia autorização da Administração, observados os quantitativos e preços unitários contratados.

1.1.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e pelos serviços comprovadamente executados, fiscalizados e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação, a compatibilidade dos preços unitários e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 115.123,36 (cento e quinze mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços e planilha orçamentária que integram o Processo Administrativo nº 22/2026-FMS, observados os quantitativos estimados, os preços unitários de referência e as condições estabelecidas no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles/SC e a empresa selecionada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e as especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. A contratação terá por finalidade a execução integrada dos serviços de manutenção corretiva do veículo Peugeot Expert, placa RYP4G68, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor novo, genuíno Peugeot, bem como das peças, dos componentes e dos serviços necessários ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

2.3. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de **Ordem de Serviço**, pela Administração, observados os prazos, as condições técnicas e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.4. O prazo de execução do objeto será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando a emissão da Ordem de Serviço e a disponibilização do veículo à CONTRATADA.

2.5. A vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente conforme o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A CONTRATADA deverá executar integralmente as obrigações assumidas, observadas as especificações técnicas, os quantitativos efetivamente necessários, os preços unitários contratados, as condições de fiscalização e as responsabilidades relacionadas à garantia do motor, das peças e dos serviços executados.

2.7. As condições relativas à formalização, vigência, execução, fiscalização, pagamento, alterações contratuais, garantia e demais obrigações das partes serão disciplinadas na **Minuta do Contrato Administrativo**, integrante deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Vitor Meireles/SC.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.1.2. O acesso às informações e aos documentos do procedimento será disponibilizado aos interessados, independentemente de cadastro prévio, sendo necessário o cadastramento na plataforma para a apresentação de propostas eletrônicas.

3.1.3. Para cadastrar sua proposta, o fornecedor deverá possuir cadastro ativo na Plataforma Licitá Mais Brasil, observadas as orientações e os procedimentos operacionais estabelecidos pelo sistema.

3.1.4. O fornecedor será responsável pelas transações realizadas diretamente ou por intermédio de seu representante na plataforma eletrônica, inclusive pela utilização de suas credenciais de acesso, não cabendo à Administração Municipal responsabilidade por danos decorrentes de seu uso indevido por terceiros não autorizados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

3.1.5. A participação no procedimento implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os fornecedores legalmente constituídos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação, habilitação e qualificação técnica estabelecidas neste Edital e seus anexos..

3.3. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente, quando exigível.

3.3.3. Que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento de contratação, impossibilitada de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada;

b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;

e) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observadas as hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4. O impedimento previsto na alínea “a” do subitem anterior também será aplicado ao fornecedor que atuar em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com a finalidade de burlar a efetividade de sanção administrativa, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a irregularidade.

3.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando a participação for incompatível com a natureza da contratação.

3.4. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às condições estabelecidas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrem compatibilidade entre suas atividades e o objeto da contratação.

3.4.1. Às sociedades cooperativas que atenderem aos requisitos legais serão assegurados os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Dispensa de Licitação ou da execução da contratação agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas relativas à prevenção de conflitos de interesses.

3.6. A Administração Municipal poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, bem como diligências destinadas à verificação das condições de participação e da regularidade dos fornecedores, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.1. O ingresso do fornecedor no presente procedimento de Dispensa de Licitação ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta na Plataforma Licita Mais Brasil, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá acessar o Sistema de Dispensas da Plataforma Licita Mais Brasil, realizar o download do modelo de proposta disponibilizado e preenchê-lo devidamente, observando as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.2.1. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, devendo o fornecedor apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o objeto, não sendo admitida a participação parcial ou a apresentação de proposta para apenas determinados itens.

4.2.2. A proposta deverá contemplar os quantitativos estimados de todos os itens integrantes do lote único, incluindo o fornecimento do motor, das peças e dos componentes previstos, bem como os serviços especializados necessários à execução do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (real), com indicação dos **valores unitários e totais de cada item, bem como do valor global do lote único**, observados os quantitativos estimados e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2.4. O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, não sendo admitidas propostas parciais ou que deixem de contemplar qualquer dos itens previstos, devendo os preços unitários apresentados guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado.

4.3. O fornecedor deverá preencher os campos específicos da plataforma eletrônica, informando o valor global de sua proposta e, quando exigido pelo sistema, os valores unitários dos itens, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. As especificações técnicas, os códigos de referência, as características do motor, das peças e dos componentes, os preços unitários e o valor global informados na proposta vinculam o fornecedor, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento do motor novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, das peças, dos componentes, dos materiais e dos insumos previstos, bem como os serviços especializados de desmontagem, montagem, instalação, regulagens, testes e demais procedimentos necessários, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

transporte, frete, equipamentos, ferramentas e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual.

4.9. A apresentação da proposta implica o compromisso do fornecedor de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, especialmente quanto às especificações técnicas do motor, das peças e dos componentes, à execução dos serviços especializados, aos prazos, às condições de garantia e às demais obrigações contratuais.

4.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer motor novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, acompanhado das peças e dos componentes efetivamente necessários, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela procedência, compatibilidade, qualidade, instalação e garantia dos materiais e serviços executados.

4.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.11. Durante o período de recebimento das propostas, o fornecedor poderá alterar ou substituir sua proposta cadastrada na plataforma, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo sistema.

4.12. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório, por meio da plataforma eletrônica ou de outro canal expressamente indicado pela Administração, quando necessário.

4.13. O encerramento do prazo de recebimento das propostas observará a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não sendo admitido o cadastramento de novas propostas eletrônicas após o término do período previsto.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Administração Municipal procederá à abertura, classificação e análise das propostas apresentadas eletronicamente, observando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. O julgamento será realizado pelo valor global do lote único, compreendendo todos os itens previstos na contratação, não sendo admitidas propostas parciais ou que deixem de contemplar qualquer dos componentes ou serviços especificados.

5.1.2. Não haverá etapa de lances, sendo consideradas, para fins de classificação inicial, as propostas regularmente cadastradas no sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor classificado em primeiro lugar, especialmente quando o preço global ofertado estiver acima do valor máximo aceitável ou quando houver possibilidade de obtenção de preço inferior.

5.2.1. A negociação será realizada preferencialmente por meio do sistema de mensagens disponibilizado pela Plataforma Licita Mais Brasil, devendo os valores eventualmente negociados ser registrados no sistema e nos autos do processo administrativo.

5.2.2. Caso o fornecedor inicialmente classificado não aceite reduzir seu preço, ou sua proposta seja desclassificada, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores, observada a ordem de classificação.

5.2.3. O resultado das negociações será registrado nos autos do procedimento, asseguradas a transparência e a rastreabilidade das decisões administrativas.

5.3. Concluída a negociação, quando houver, será verificada a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do motor, das peças e dos componentes, os quantitativos estimados, as condições de execução dos serviços e os preços máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5.3.1. Quando necessário, o fornecedor será convocado para apresentar proposta atualizada, adequada ao valor negociado, acompanhada da planilha discriminada dos preços unitários e totais dos itens integrantes do lote único e dos documentos complementares indispensáveis à análise.

5.4. A Administração verificará se o fornecedor provisoriamente selecionado atende às condições de participação estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem sua contratação, observadas as disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1. A verificação poderá compreender consultas aos cadastros oficiais de sanções administrativas, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e a outros sistemas oficiais pertinentes.

5.4.2. A existência de ocorrência impeditiva indireta deverá ser objeto de diligência, quando necessária, para verificar eventual tentativa de burla às sanções administrativas, assegurada ao fornecedor a oportunidade de manifestação antes de eventual decisão desfavorável.

5.4.3. O transporte inicial do veículo Peugeot Expert, placa RYP4G68, até o estabelecimento responsável pela execução dos serviços observará a distância rodoviária entre a sede do Município de Vitor Meireles/SC e as instalações da CONTRATADA, considerando o percurso regular mais adequado, nas seguintes condições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

I – Quando o estabelecimento estiver localizado a uma distância de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município, o transporte inicial será de responsabilidade da CONTRATANTE;

II – Quando o estabelecimento estiver localizado a uma distância superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município, a CONTRATADA será responsável pela retirada e pelo transporte inicial do veículo, desde o local indicado pela Administração até suas instalações, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

III – O transporte realizado pela CONTRATADA deverá ocorrer mediante equipamento apropriado às características do veículo, com cobertura securitária adequada aos riscos do deslocamento, permanecendo a empresa responsável pelos danos que lhe sejam imputáveis durante o transporte;

IV – Após a conclusão dos serviços e a comunicação formal da disponibilidade do veículo, sua retirada no estabelecimento da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE, independentemente da distância.

5.4.3.1. Nos casos previstos no inciso II, os custos relativos ao transporte, inclusive seguro, deverão estar compreendidos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional.

5.4.4. O transporte inicial, a retirada e o retorno do veículo observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à distância do estabelecimento da CONTRATADA, à responsabilidade pelo deslocamento, à utilização de equipamento apropriado e à cobertura securitária exigível, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA as despesas de transporte decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades que lhe sejam comprovadamente imputáveis.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;

II – Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

III – Apresentar preço global superior ao valor máximo aceitável estabelecido para a contratação, após eventual negociação, ou preços unitários incompatíveis com os limites expressamente definidos no instrumento convocatório;

IV – Apresentar preço inexecutável, quando sua viabilidade não for demonstrada após diligência;

V – Apresentar desconformidade insanável com as demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





5.6. Havendo indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta, inclusive mediante solicitação de documentos que demonstrem a capacidade do fornecedor de fornecer o motor e os componentes especificados e executar os serviços especializados nas condições ofertadas.

5.6.1. A existência de preço inferior aos valores estimados pela Administração não constituirá, isoladamente, motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.7. Erros materiais ou falhas formais no preenchimento da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não impliquem alteração substancial da oferta, majoração do preço global ou prejuízo à igualdade de tratamento entre os participantes.

5.8. Para verificar o atendimento às especificações técnicas do motor, das peças, dos componentes e dos serviços especializados, a Administração poderá solicitar manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, do responsável pela frota ou de profissional com conhecimento técnico relacionado ao objeto.

5.9. Caso a proposta inicialmente classificada seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de oferta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

5.10. DO APROVEITAMENTO DAS COTAÇÕES OBTIDAS NA PESQUISA DE PREÇOS

5.10.1. O presente procedimento de contratação direta, fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **desde que confirmado seu enquadramento legal**, tem por finalidade possibilitar o recebimento de propostas de fornecedores interessados, visando à obtenção das condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

5.10.2. As cotações comerciais previamente obtidas durante a fase preparatória do processo administrativo poderão ser utilizadas como referência para análise da vantajosidade, avaliação da compatibilidade dos preços e negociação das propostas recebidas eletronicamente, observadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

5.10.3. Para que uma cotação obtida na fase preparatória possa fundamentar eventual contratação, deverão ser verificadas sua validade, a manutenção das condições comerciais ofertadas e a correspondência entre as especificações técnicas do motor, das peças e dos componentes, os quantitativos estimados, os serviços especializados e as demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

5.10.4. Caso não sejam recebidas propostas eletrônicas, ou o procedimento resulte fracassado, inclusive quando não for possível obter proposta aceitável após as providências de negociação





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

cabíveis, a Administração poderá avaliar o aproveitamento da menor cotação válida obtida durante a pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, desde que juridicamente admissível e devidamente justificado, observadas as seguintes condições:

I – Comprovação de que a cotação corresponde integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de execução estabelecidas no Termo de Referência;

II – Confirmação expressa, pelo fornecedor consultado, da manutenção ou atualização das condições comerciais ofertadas, inclusive quanto ao preço global e aos preços unitários;

III – Apresentação e análise da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais documentos exigidos neste Edital;

IV – Comprovação da disponibilidade do motor novo, zero quilômetro e genuíno Peugeot, das peças e componentes necessários e da capacidade técnica para execução integral dos serviços;

V – Demonstração da vantajosidade da contratação e da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado;

VI – Observância das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e na regulamentação municipal;

VII – Formalização de decisão administrativa fundamentada, com registro nos autos do processo.

5.10.5. A existência de cotação obtida anteriormente à divulgação deste Edital não assegura ao respectivo fornecedor direito à contratação, nem autoriza a desconsideração automática de proposta válida e aceitável apresentada no procedimento eletrônico. Caso a menor cotação da pesquisa de preços seja inferior às propostas recebidas, a Administração poderá utilizá-la como referência para negociação com os participantes, observadas as regras do procedimento. O aproveitamento da cotação para contratação dependerá da caracterização de hipótese legalmente admitida, da demonstração da vantajosidade e do atendimento integral às exigências de habilitação.

5.10.6. Sempre que possível, os fornecedores que tenham apresentado cotações durante a pesquisa de preços serão orientados a confirmar suas ofertas mediante cadastramento de proposta na plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido para recebimento das propostas.

5.10.7. A existência de cotação prévia não assegura ao respectivo fornecedor direito à contratação, ficando eventual seleção condicionada ao atendimento integral das exigências legais, regulamentares e das condições estabelecidas neste Edital.

5.11. Caso não sejam apresentadas propostas eletrônicas ou não seja possível selecionar proposta aceitável, a Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis para o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

prosseguimento da contratação, inclusive avaliar o aproveitamento das cotações obtidas na pesquisa de preços, quando permitido pela regulamentação aplicável e desde que atendidas as condições de habilitação, qualificação técnica e execução do objeto.

5.12. Havendo necessidade de diligências ou esclarecimentos complementares, a sessão poderá ser suspensa, devendo a Administração informar aos interessados, por meio da plataforma eletrônica, a data e o horário previstos para sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise e aceita a proposta selecionada, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no presente procedimento de contratação direta, os fornecedores deverão comprovar o atendimento aos requisitos pertinentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, mediante comprovante emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

II – Ato constitutivo, contrato social consolidado ou última alteração contratual em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica do fornecedor, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, quando aplicável;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

V – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

VIII – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

IX – Documento oficial de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is);

X – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas;

XI – Declaração de que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, observadas as hipóteses legais de impedimento;

XII – Comprovação de que a própria licitante integra a rede oficial de concessionárias ou oficinas autorizadas pela fabricante Peugeot, mediante apresentação de contrato de credenciamento, declaração, certificado ou documento equivalente, emitido pela fabricante ou por representante oficialmente habilitado, que ateste expressamente sua autorização vigente para realizar serviços de manutenção em veículos da marca, incluindo intervenções e substituição de motores, não sendo suficiente a apresentação de documentos que comprovem apenas a aquisição ou o fornecimento de peças genuínas;

XIII – Proposta de Preços, elaborada em conformidade com o modelo e as condições estabelecidas neste Edital, contemplando todos os itens integrantes do lote único, com indicação das especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, preços unitários, preços totais e valor global da contratação.

6.1.1. Os documentos relacionados nos incisos I a XII destinam-se à comprovação da habilitação do fornecedor, enquanto a proposta prevista no inciso XIII será utilizada para fins de julgamento e aceitação da oferta.

6.1.2. A Administração poderá verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

6.1.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas, observados os respectivos prazos de validade.

6.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, conforme os procedimentos operacionais estabelecidos para a presente Dispensa Eletrônica nº 21/2026-FMS.

6.2.1. Os fornecedores poderão anexar os documentos de habilitação durante o período de cadastramento das propostas, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

6.2.2. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente selecionado a apresentação de documentos complementares destinados a esclarecer ou comprovar informações relativas à habilitação, observadas as possibilidades e limitações previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3. Quando necessária a apresentação de documentos complementares, o fornecedor será convocado por meio da plataforma eletrônica, sendo-lhe concedido prazo razoável, expressamente informado na convocação.

6.2.4. Excepcionalmente, quando houver impossibilidade técnica de utilização da plataforma, a Administração poderá autorizar o encaminhamento dos documentos por meio eletrônico institucional, desde que a ocorrência seja justificada e registrada nos autos do processo administrativo.

6.2.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua verificação, ressalvadas as hipóteses de regularização admitidas pela legislação.

6.3. PROPOSTA ATUALIZADA

6.3. O fornecedor provisoriamente selecionado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, proposta atualizada ao valor final negociado, contemplando **a totalidade dos itens integrantes do lote único**, com discriminação dos preços unitários e totais e indicação do valor global da contratação.

6.3.1. A proposta atualizada deverá manter as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de medida e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, limitando-se à adequação dos preços e à correção de eventuais falhas formais legalmente sanáveis.

6.3.2. Não será admitida a majoração do valor global inicialmente ofertado ou negociado, nem a alteração dos preços unitários que comprometa a vantajosidade da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.3.3. O motor ofertado deverá ser **novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, código/Part Number 1638158880**, admitindo-se código oficialmente substituto reconhecido pela fabricante, mediante comprovação documental de sua compatibilidade com o veículo Peugeot Expert, placa RYP4G68, ano/modelo 2023/2024.

6.3.4. A Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, documentação oficial da fabricante ou outro documento idôneo para comprovar a procedência, a originalidade e a compatibilidade técnica do motor, das peças e dos componentes ofertados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

6.3.5. Não será admitida a substituição do motor, das peças ou dos componentes por produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. REGRAS GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. Quando o fornecedor participar por intermédio de sua matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando participar por intermédio de filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para ambas.

6.4.2. Serão admitidos documentos relativos à regularidade fiscal e ao FGTS emitidos em nome da matriz quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições, observada a legislação aplicável.

6.4.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos e sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.4. A ausência de documento ou a identificação de irregularidade documental será analisada conforme sua natureza, observadas as possibilidades legais de saneamento e as regras específicas aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.5. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade ou integridade do documento apresentado eletronicamente.

6.4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes daqueles correspondentes ao fornecedor participante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições legais aplicáveis à presente contratação.

6.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

6.5.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que o fornecedor for declarado





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.3. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, podendo a Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.6. INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTE

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, após observadas as possibilidades legais de diligência, saneamento e regularização documental.

6.6.1. Caso o fornecedor provisoriamente selecionado não atenda às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

6.6.2. A análise prosseguirá sucessivamente até a identificação de fornecedor que apresente proposta aceitável e comprove o atendimento aos requisitos de habilitação.

6.6.3. Concluída a habilitação, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, observadas as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. Após a conclusão do procedimento de contratação direta e sua autorização pela autoridade competente, o fornecedor selecionado será convocado para assinar o **Contrato Administrativo**, conforme minuta integrante deste Edital, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor selecionado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

7.3. O Contrato Administrativo será assinado preferencialmente por meio de assinatura eletrônica ou digital admitida pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis à formalização e à publicidade das contratações públicas.

7.4. Será formalizado **um único Contrato Administrativo**, compreendendo a execução integrada do objeto, com identificação da CONTRATADA, descrição dos itens, especificações





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

técnicas, quantitativos estimados, preços unitários, valor global, prazos de execução, condições de pagamento, garantias e demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5. O Contrato Administrativo será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como disponibilizado nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

7.6. A assinatura do Contrato Administrativo implicará o compromisso da CONTRATADA de executar o objeto nas condições estabelecidas, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, bem como das peças, dos componentes e dos serviços especializados necessários, observadas as especificações técnicas e as condições previstas no Termo de Referência.

7.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

8. CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles/SC e a empresa selecionada, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva minuta contratual.

8.2. A execução do objeto terá início mediante emissão de **Ordem de Serviço**, pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços especializados de manutenção corretiva do veículo Peugeot Expert, placa RYP4G68, ano/modelo 2023/2024, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor novo, genuíno Peugeot, bem como a substituição das peças e dos componentes efetivamente necessários, mediante autorização da Administração.

8.2.2. A execução deverá observar as especificações técnicas da fabricante, os procedimentos adequados de desmontagem, montagem, instalação, regulagens, testes e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

8.3. O prazo máximo para execução do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo à CONTRATADA, considerando-se, para início da contagem, a ocorrência do último desses eventos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.3.1. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser devidamente justificada pela CONTRATADA e submetida à análise e autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.3.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as respectivas justificativas e as providências necessárias à regularização.

8.4. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no instrumento contratual, admitida sua prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 111, quando aplicável.

8.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, especialmente sua condição de integrante da rede oficial de concessionárias ou oficinas autorizadas pela fabricante Peugeot, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

8.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade técnica dos materiais e serviços, os quantitativos efetivamente utilizados e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.7. O fornecimento das peças e dos componentes previstos na contratação, excetuado o motor cuja substituição constitui a finalidade principal do objeto, ficará condicionado à comprovação da efetiva necessidade técnica e à prévia autorização da Administração, não sendo obrigatória a utilização integral dos quantitativos estimados.

8.8. O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e pelos serviços comprovadamente executados e aceitos pela Administração, observados os preços unitários contratados, as condições de fiscalização e os procedimentos de liquidação da despesa estabelecidos no Termo de Referência.

8.9. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, procedência, compatibilidade e garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

8.10. As condições relativas ao recebimento provisório e definitivo do objeto, à fiscalização, ao pagamento, às garantias, às responsabilidades das partes, às alterações contratuais e às hipóteses de extinção serão disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Administrativo, integrantes deste Edital.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou a CONTRATADA que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução contratual;

9.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou a prática de conluio entre fornecedores, em qualquer etapa do procedimento.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções, observados os critérios legais de aplicação:

a) Advertência: aplicável à infração prevista no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

b) Multa: aplicável nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, observados os seguintes critérios:

I – Multa moratória: de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela contratual em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)** dessa mesma base de cálculo;

II – Multa compensatória por inexecução parcial: de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela contratual inadimplida, observadas a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto;

III – Multa compensatória por inexecução total: de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado.

c) Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como às infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, com os efeitos previstos na legislação.

9.2.1. O atraso injustificado na conclusão dos serviços, no fornecimento do motor ou dos componentes e no cumprimento das demais obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação da multa moratória, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

9.2.2. A aplicação das multas observará os limites legais, a proporcionalidade, a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3. Quando o atraso ou a inexecução decorrer de fato não imputável à CONTRATADA, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração, não será aplicada penalidade pela respectiva ocorrência.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente admitido, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I** – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – As peculiaridades do caso concreto;
- III** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – Os danos decorrentes da infração para a Administração;
- V** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observadas as condições, garantias e consequências previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. A Administração deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. As sanções relativas a infrações praticadas durante a execução contratual também observarão as disposições do **Contrato Administrativo, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação**, respeitada a legislação aplicável.

9.15. A aplicação de penalidades não afastará as obrigações da CONTRATADA relacionadas à garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados, quando legal ou contratualmente exigíveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na hipótese de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Edital, estabelecendo nova data para recebimento das propostas;

10.1.2. Avaliar a possibilidade de utilização, para fins de contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, quando juridicamente admitido, privilegiando-se a proposta mais vantajosa, desde que confirmadas as condições comerciais ofertadas, a compatibilidade com as especificações técnicas do motor, das peças, dos componentes e dos serviços especializados, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica;

10.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação somente poderá ser formalizada mediante comprovação da existência de fundamento jurídico e regulamentar que autorize o aproveitamento da cotação, com a devida justificativa, demonstração da vantajosidade e registro nos autos do processo administrativo;

10.1.2.2. Na hipótese de aproveitamento de proposta obtida na pesquisa de preços, a Administração poderá convocar o fornecedor responsável pela menor cotação válida e compatível com o objeto para confirmar ou atualizar sua proposta comercial e apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo estabelecido na convocação. A ausência de manifestação, a não apresentação da documentação exigida ou o descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a convocação de outro fornecedor consultado, observada a ordem de vantajosidade das cotações válidas e a devida justificativa administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

10.1.3. Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, observadas as possibilidades legais de saneamento, sem admitir alterações substanciais das ofertas ou tratamento desigual entre os participantes.

10.2. As providências previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser adotadas quando não houver apresentação de propostas por fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.3. Havendo necessidade de realização de ato por parte dos fornecedores cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Edital, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva convocação ou notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas na plataforma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens, comunicações e convocações regularmente disponibilizadas, ressalvadas as situações de falha comprovada do sistema ou outras circunstâncias legalmente justificadas.

10.5. Os horários estabelecidos para divulgação, recebimento, abertura e julgamento das propostas observarão o **horário oficial de Brasília/DF**, inclusive para contagem de prazos e registros no sistema eletrônico.

10.6. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e disponibilizada aos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, observadas as exigências técnicas devidamente justificadas no processo administrativo.

10.8. Os fornecedores assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

10.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventuais divergências ou omissões deverão ser esclarecidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, preservadas as especificações técnicas, as condições de execução e as exigências de habilitação estabelecidas no Termo de Referência.

10.10. O resultado do procedimento será registrado nos autos do processo administrativo, com divulgação dos atos e documentos pertinentes nos meios oficiais legalmente exigidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

10.11. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar outras providências necessárias à adequada instrução do procedimento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

11. ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE POLÍTICO DETENTOR DE MANDATO ELETIVO NO QUADRO SOCIAL DA EMPRESA



Assinado eletronicamente por:
MARCELO DAROLT
920.985.339-34
22/10/2026 10:54:18

Vitor Meireles (SC), 20 de outubro de 2026.

MARCELO DAROLT

Prefeito municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





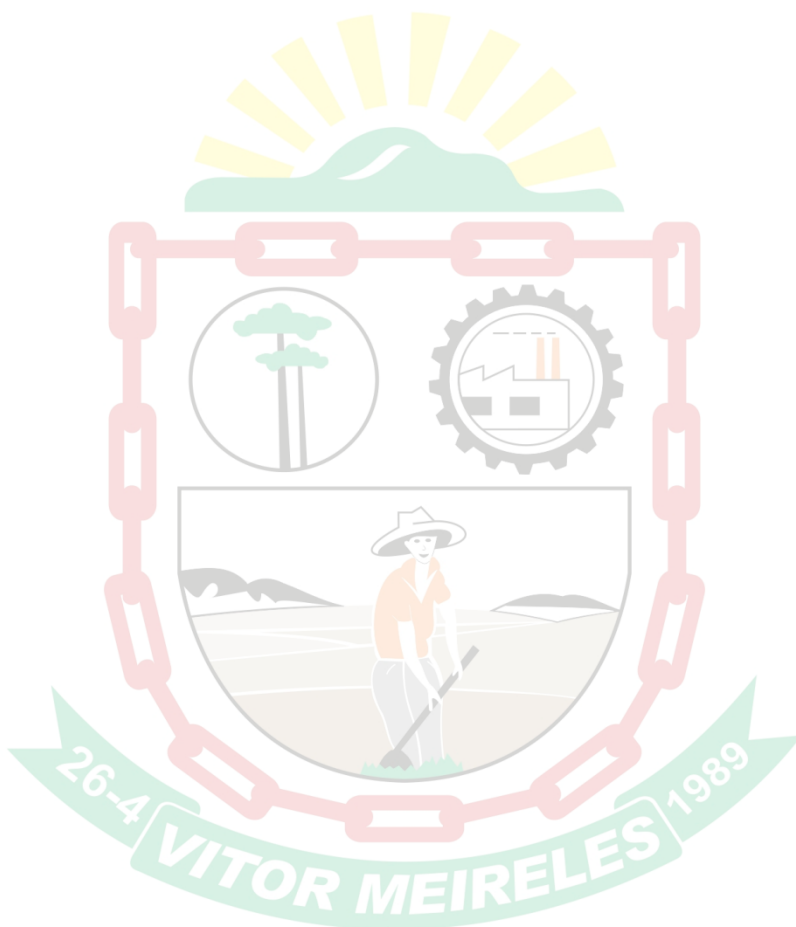
PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2026-FMS
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 21/2026-FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2026-FMS
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 21/2026-FMS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026-FMS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO DAROLT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por ** _____ **, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Processo Administrativo nº 22/2026-FMS – Dispensa Eletrônica nº 21/2026-FMS**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRANTE DA REDE AUTORIZADA PEUGEOT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT, PLACA RYP4G68, ANO/MODELO 2023/2024, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, GENUÍNO PEUGEOT, INCLUINDO EVENTUAIS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESMONTAGEM, MONTAGEM, REGULAGENS, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO**, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.2. A contratação será executada em **LOTE ÚNICO**, compreendendo o fornecimento do motor novo, genuíno Peugeot, das peças, dos componentes e dos materiais necessários, bem como a execução dos serviços especializados de instalação e manutenção corretiva, de forma





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

integrada, assegurando a responsabilidade da CONTRATADA pela execução, pela compatibilidade técnica, pelo funcionamento e pela garantia do conjunto.

1.3. O fornecimento das peças e dos componentes complementares, excetuado o motor cuja substituição constitui a finalidade principal da contratação, ficará condicionado à efetiva necessidade técnica identificada durante a execução dos serviços, mediante justificativa da CONTRATADA e prévia autorização da fiscalização contratual, observados os quantitativos estimados e os preços unitários contratados.

1.4. O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e pelos serviços comprovadamente executados, fiscalizados e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.5. A execução do objeto deverá observar as especificações e os procedimentos técnicos estabelecidos pela fabricante Peugeot, especialmente quanto à procedência, originalidade e compatibilidade do motor, das peças e dos componentes utilizados, bem como às condições de instalação, funcionamento e garantia.

1.6. DO VALOR CONTRATUAL E DOS PREÇOS UNITÁRIOS

1.6.1. O valor global do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração Municipal, observados os preços unitários e os quantitativos estimados dos itens integrantes do lote único.

1.6.2. O valor contratual compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo o fornecimento do motor, das peças, dos componentes, dos materiais e dos insumos, a mão de obra especializada, os serviços de desmontagem, montagem, instalação, regulagens e testes, bem como tributos, encargos, transporte, frete, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

1.6.3. Os itens, os quantitativos estimados e os respectivos preços contratados serão discriminados na tabela abaixo, conforme a proposta vencedora:

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE MOTOR, PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	------------------------	-------------------------	----------------------





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

1.6.4. A relação completa das peças, dos componentes e dos materiais complementares, com suas respectivas descrições, unidades de medida, quantidades estimadas e preços unitários, integrará o presente Contrato, conforme planilha constante da proposta aceita pela Administração, independentemente de transcrição integral.

1.6.5. Os quantitativos previstos para peças, componentes e mão de obra possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração Municipal, sendo devido pagamento somente pelas quantidades efetivamente fornecidas ou executadas, mediante comprovação, fiscalização e aceite.

1.6.6. A execução de serviços ou o fornecimento de peças e componentes complementares dependerá de prévia autorização da Administração, não sendo admitida a cobrança de materiais, serviços ou quantitativos não autorizados, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e devidamente formalizadas.

1.6.7. Os preços unitários contratados constituirão referência para a medição, a fiscalização e o pagamento dos materiais e serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.6.8. O valor global contratado representa o limite financeiro inicialmente autorizado para a execução do objeto, não assegurando à CONTRATADA o recebimento integral desse montante quando não houver fornecimento ou execução da totalidade dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato Administrativo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente nos termos do art. 111 da referida Lei, quando aplicável.

2.2. O prazo máximo para execução do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo à CONTRATADA, considerando-se, para início da contagem, a ocorrência do último desses eventos.

2.3. O prazo de execução compreenderá todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto contratual, incluindo o fornecimento do motor novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, a disponibilização das peças e dos componentes necessários, a desmontagem, a montagem, a instalação, as regulagens, os testes de funcionamento e a entrega do veículo em condições adequadas de utilização.

2.4. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA, acompanhada das respectivas justificativas e dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

documentos comprobatórios, quando cabíveis, ficando condicionada à análise e à autorização da Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, indicando suas causas, consequências e as providências necessárias à regularização.

2.6. A conclusão dos serviços dentro do prazo de execução não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas à garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados, as quais permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos de garantia, independentemente do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de **Ordem de Serviço**, pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os preços unitários contratados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços especializados de manutenção corretiva do veículo Peugeot Expert, placa RYP4G68, ano/modelo 2023/2024, compreendendo o fornecimento e a instalação de motor novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, bem como das peças, dos componentes e dos materiais efetivamente necessários ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

3.3. O motor fornecido deverá ser **novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, código/Part Number 1638158880**, admitindo-se código oficialmente substituto reconhecido pela fabricante, desde que comprovada documentalmente sua compatibilidade técnica com o veículo objeto da contratação.

3.4. A execução deverá observar os procedimentos técnicos e as recomendações da fabricante Peugeot, incluindo desmontagem, montagem, instalação, regulagens, verificações, testes e demais intervenções necessárias, assegurando a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento do veículo.

3.5. O fornecimento das peças e dos componentes complementares, excetuado o motor cuja substituição constitui a finalidade principal da contratação, dependerá da comprovação de sua efetiva necessidade técnica, mediante justificativa da CONTRATADA e **prévia autorização da fiscalização contratual**, observados os quantitativos estimados e os preços unitários contratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.6. Os serviços de mão de obra serão executados conforme a necessidade efetivamente identificada, observado o limite estimado de **35 (trinta e cinco) horas**, mediante comprovação das atividades realizadas e fiscalização pela Administração Municipal.

3.7. Não será admitida a substituição do motor, das peças ou dos componentes por produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pela procedência, originalidade, compatibilidade, qualidade, instalação e garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a conformidade dos materiais e serviços, os quantitativos efetivamente utilizados, o cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.10. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, ficando condicionado à verificação da conformidade técnica dos materiais fornecidos, da execução dos serviços e do adequado funcionamento do veículo.

3.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente sua condição de integrante da rede oficial de concessionárias ou oficinas autorizadas pela fabricante Peugeot.

3.12. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Dispensa Eletrônica nº **21/2026-FMS**, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos pertinentes ao Processo Administrativo nº 22/2026-FMS, devendo suas disposições ser observadas de forma conjunta e harmônica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura regularmente emitida, acompanhada da documentação necessária à comprovação do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços, devidamente conferida e atestada pela fiscalização contratual, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

4.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e pelos serviços comprovadamente executados, fiscalizados e aceitos pela Administração





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Municipal, observados os quantitativos efetivamente utilizados e os preços unitários contratados, não havendo obrigação de pagamento integral dos quantitativos estimados.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico institucional nfe@vitormeireles.sc.gov.br, contendo obrigatoriamente a identificação da CONTRATADA, o número do processo administrativo, o número do contrato, a discriminação dos materiais fornecidos e dos serviços executados, os respectivos valores e os dados bancários necessários ao pagamento.

4.4. O pagamento será realizado em nome da CONTRATADA, preferencialmente por transferência bancária, PIX ou boleto bancário, observadas as normas financeiras e os procedimentos administrativos vigentes.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada das peças e dos componentes efetivamente fornecidos e dos serviços realizados, incluindo, quando aplicável, a quantidade de horas de mão de obra executadas, para fins de conferência, fiscalização e liquidação da despesa.

4.6. Constatada irregularidade na nota fiscal/fatura ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será comunicada para promover as correções necessárias, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências que impeçam a adequada liquidação da despesa, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

4.7. Não serão admitidos pagamentos por peças, componentes, materiais ou serviços não fornecidos, não executados, não autorizados ou que estejam em desconformidade com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

4.8. Sobre os pagamentos devidos incidirão as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável.

4.9. O pagamento não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades relacionadas à qualidade, à procedência, à compatibilidade e à garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados, nem implicará aceitação definitiva de eventuais irregularidades ou vícios posteriormente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. O objeto do presente Contrato será executado de forma integrada, em **LOTE ÚNICO**, compreendendo o fornecimento e a instalação de motor novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, bem como das peças, dos componentes, dos materiais e dos serviços especializados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

necessários à manutenção corretiva do veículo Peugeot Expert, placa RYP4G68, ano/modelo 2023/2024, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vitor Meireles/SC.

5.2. A execução contratual terá início mediante emissão de **Ordem de Serviço (OS)** pela Administração Municipal, encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente adotado, contendo as informações necessárias à execução do objeto, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

5.2.1. O recebimento da Ordem de Serviço deverá ser confirmado pela CONTRATADA, sendo admitida a comprovação de sua efetiva disponibilização por meio eletrônico para fins de comunicação e contagem dos prazos contratuais.

5.2.2. A CONTRATADA deverá manter seus dados cadastrais e meios de comunicação atualizados, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o recebimento das comunicações oficiais.

5.3. O prazo máximo para execução integral do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo à CONTRATADA, considerando-se, para início da contagem, a ocorrência do último desses eventos.

5.3.1. O prazo compreenderá o fornecimento do motor, das peças e dos componentes necessários, a desmontagem, a montagem, a instalação, as regulagens, os testes de funcionamento e a entrega do veículo em condições adequadas de utilização.

5.3.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa fundamentada e dos documentos comprobatórios pertinentes.

5.3.3. A prorrogação do prazo de execução dependerá de análise e autorização formal da Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não constituindo a simples comunicação da CONTRATADA autorização automática para execução fora do prazo.

5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações da própria CONTRATADA, devidamente habilitadas e integrantes da rede oficial de concessionárias ou oficinas autorizadas pela fabricante Peugeot, observadas as condições técnicas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

5.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de instalações, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e profissionais tecnicamente capacitados para a realização dos serviços especializados de manutenção corretiva e substituição do motor.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.4.2. Os serviços deverão observar os procedimentos técnicos, as especificações e as recomendações da fabricante Peugeot, especialmente quanto à desmontagem, montagem, instalação, regulagens, testes e demais intervenções necessárias.

5.4.3. As condições relativas ao deslocamento, transporte, retirada e devolução do veículo deverão observar o disposto no Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de despesas adicionais não previstas na proposta contratada ou expressamente autorizadas pela Administração.

5.5. O motor fornecido deverá ser **novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, código/Part Number 1638158880**, admitindo-se código oficialmente substituto reconhecido pela fabricante, mediante comprovação documental de sua procedência e compatibilidade técnica com o veículo objeto da contratação.

5.5.1. Não será admitido o fornecimento de motor usado, reconcondicionado, remanufaturado, recuperado ou que não atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória da procedência, originalidade e compatibilidade do motor fornecido, incluindo nota fiscal, identificação do fabricante, código de referência e demais informações técnicas pertinentes.

5.5.3. A instalação deverá assegurar a compatibilidade do motor com os sistemas mecânicos, eletrônicos e demais componentes do veículo, observadas as orientações técnicas da fabricante.

5.6. O fornecimento das peças e dos componentes complementares, excetuado o motor cuja substituição constitui a finalidade principal da contratação, ficará condicionado à efetiva necessidade técnica identificada durante a execução dos serviços.

5.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização contratual justificativa técnica para a utilização das peças e dos componentes complementares, identificando os materiais necessários, os respectivos quantitativos e sua relação com a execução do objeto.

5.6.2. O fornecimento e a instalação dessas peças e componentes dependerão de **prévia autorização formal da Administração Municipal**, observados os preços unitários e os quantitativos previstos no Contrato.

5.6.3. Não será admitida a cobrança de peças, componentes ou materiais não fornecidos, não utilizados, não autorizados ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas contratadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.6.4. A Administração Municipal não estará obrigada a utilizar integralmente os quantitativos estimados de peças e componentes, sendo devido pagamento exclusivamente pelas quantidades efetivamente fornecidas, instaladas, fiscalizadas e aceitas.

5.7. Os serviços especializados de mão de obra serão executados conforme a necessidade efetivamente identificada, observado o quantitativo estimado de até **35 (trinta e cinco) horas**, mediante comprovação das atividades realizadas e fiscalização pela Administração Municipal.

5.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar demonstrativo dos serviços executados, com identificação das atividades realizadas e das respectivas horas de mão de obra utilizadas.

5.7.2. O pagamento da mão de obra ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e à aprovação dos quantitativos pela fiscalização contratual, observados os preços unitários contratados.

5.7.3. Não serão admitidas cobranças por horas de mão de obra não executadas, não comprovadas ou referentes a serviços estranhos ao objeto contratado.

5.8. Concluída a instalação do motor e a execução dos serviços complementares, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes, verificações, regulagens e procedimentos necessários para comprovar o adequado funcionamento do veículo.

5.8.1. Os testes deverão compreender, conforme tecnicamente aplicável, a verificação dos sistemas mecânicos, eletrônicos, de lubrificação, arrefecimento e demais componentes relacionados ao funcionamento do motor.

5.8.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização, acompanhado da documentação referente aos materiais fornecidos, aos serviços executados e às respectivas garantias.

5.8.3. Eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela CONTRATADA antes da entrega do veículo, sem custos adicionais à Administração quando decorrentes de defeitos dos materiais fornecidos ou de falhas na execução dos serviços contratados.

5.9. O recebimento do objeto será realizado pela fiscalização contratual, mediante verificação da conformidade do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

5.9.1. O **recebimento provisório** ocorrerá após a conclusão dos serviços e a apresentação do veículo pela CONTRATADA, mediante conferência inicial da documentação, dos materiais fornecidos, dos serviços executados e das condições gerais de funcionamento.





5.9.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade técnica do objeto, à avaliação das condições de funcionamento do veículo e à conferência dos materiais e serviços efetivamente executados, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, compatibilidade e garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados, nem afastará a obrigação de corrigir vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos legais e contratuais.

5.10. O motor, as peças, os componentes ou os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela Administração Municipal.

5.10.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a correção, reparação ou substituição dos materiais e serviços rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, considerando a natureza da irregularidade, a complexidade técnica da intervenção e as condições previstas no Termo de Referência.

5.10.2. Todas as despesas decorrentes da correção de falhas ou da substituição de materiais defeituosos, quando imputáveis à CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais custos necessários.

5.10.3. A correção ou substituição dos materiais e serviços rejeitados não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente quando constatado atraso injustificado, reincidência ou descumprimento das obrigações contratuais.

5.11. O fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos ou a execução de serviços complementares não previstos originalmente na contratação dependerá de prévia justificativa técnica, apresentação de orçamento discriminado, análise da fiscalização e autorização expressa da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis às alterações contratuais e a formalização do instrumento cabível, quando necessária.

5.11.1. A existência de saldo contratual ou de quantitativos estimados não autoriza, por si só, o fornecimento de itens não previstos originalmente ou a execução de serviços adicionais, sendo vedada a realização de despesas sem a necessária autorização administrativa.

5.11.2. A fiscalização contratual não poderá autorizar, por iniciativa própria, alterações do objeto, inclusão de itens ou acréscimos que ultrapassem suas competências, devendo encaminhar essas situações ao gestor do contrato ou à autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.11.3. Eventuais situações excepcionais envolvendo fornecimentos ou serviços executados sem a necessária autorização prévia deverão ser submetidas à análise administrativa e jurídica específica, sem reconhecimento automático de obrigação de pagamento pela CONTRATANTE

5.12. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço, sujeitando-se à fiscalização administrativa quanto à qualidade, regularidade, pontualidade, conformidade técnica e adequada execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato Administrativo, no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento e a instalação de motor novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, bem como das peças, dos componentes, dos materiais e dos serviços especializados necessários à manutenção corretiva do veículo Peugeot Expert, placa RYP4G68, ano/modelo 2023/2024, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- b)** Comprovar e manter, durante toda a execução contratual, sua condição de integrante da rede oficial de concessionárias ou oficinas autorizadas pela fabricante Peugeot, com habilitação para realizar serviços especializados de manutenção corretiva, incluindo intervenções e substituição de motores;
- c)** Possuir e manter instalações, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e profissionais tecnicamente capacitados, em condições adequadas à execução dos serviços especializados, observados os procedimentos e as recomendações técnicas da fabricante Peugeot;
- d)** Cumprir rigorosamente o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para execução integral do objeto, contado da emissão da Ordem de Serviço e da disponibilização do veículo, considerando-se, para início da contagem, a ocorrência do último desses eventos, ressalvadas as hipóteses de prorrogação formalmente autorizadas pela Administração;
- e)** Fornecer motor novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, **código/Part Number 1638158880**, admitindo-se código oficialmente substituto reconhecido pela fabricante, mediante comprovação documental de sua procedência, originalidade e compatibilidade técnica com o veículo objeto da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- f) Não fornecer ou instalar motor, peças ou componentes usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados, falsificados ou que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela procedência, originalidade, qualidade, compatibilidade e garantia do motor, das peças, dos componentes e dos materiais fornecidos, apresentando, quando solicitado, documentação técnica, notas fiscais, códigos de referência e demais elementos necessários à comprovação de sua regularidade;
- h) Executar os serviços de desmontagem, montagem, instalação, regulagens, verificações, testes e demais procedimentos necessários à substituição do motor, observando rigorosamente os padrões técnicos, as orientações e as recomendações da fabricante Peugeot;
- i) Fornecer e instalar peças e componentes complementares somente quando comprovada sua efetiva necessidade técnica, mediante apresentação de justificativa e **prévia autorização formal da fiscalização contratual**, observados os quantitativos estimados e os preços unitários contratados;
- j) Não executar serviços complementares, substituir componentes ou fornecer materiais adicionais sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas;
- k) Executar os serviços de mão de obra conforme a necessidade efetivamente identificada, observado o quantitativo estimado de até **35 (trinta e cinco) horas**, mantendo controle das atividades realizadas e dos respectivos períodos de execução;
- l) Apresentar demonstrativo discriminado dos serviços executados, identificando as atividades realizadas, as peças e os componentes efetivamente utilizados e as horas de mão de obra empregadas, para fins de conferência, fiscalização e liquidação da despesa;
- m) Não cobrar por peças, componentes, materiais ou serviços não fornecidos, não utilizados, não executados, não autorizados ou que estejam em desconformidade com as condições contratadas;
- n) Realizar, após a instalação do motor, todos os testes, verificações, regulagens e procedimentos necessários à comprovação do adequado funcionamento do veículo, incluindo, quando tecnicamente aplicável, a avaliação dos sistemas mecânicos, eletrônicos, de lubrificação, arrefecimento e demais componentes relacionados ao funcionamento do motor;
- o) Entregar o veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização, acompanhado da documentação referente ao motor, às peças, aos componentes, aos serviços executados e às respectivas garantias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- p) Responsabilizar-se pela guarda, conservação, integridade e segurança do veículo enquanto estiver sob sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para evitar danos, avarias, extravios, utilização indevida ou quaisquer ocorrências que possam comprometer seu estado de conservação;
- q) Não utilizar o veículo para finalidades estranhas à execução dos serviços contratados, sendo permitidos exclusivamente os deslocamentos necessários à realização de testes técnicos, diagnósticos e verificações de funcionamento;
- r) Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, especialmente dificuldades técnicas, indisponibilidade de peças, problemas relacionados ao fornecimento do motor ou situações que possam ocasionar atraso, apresentando as respectivas justificativas e providências necessárias;
- s) Não interromper, suspender ou retardar injustificadamente a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- t) Atender prontamente às orientações, determinações e solicitações da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e promovendo as correções necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
- u) Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Municipal, inclusive mediante acesso às instalações onde estiver sendo realizada a manutenção do veículo, observadas as normas de segurança aplicáveis, disponibilizando informações, documentos, relatórios e esclarecimentos relacionados à execução contratual;
- v) Providenciar, às suas expensas, a correção, reparação ou substituição do motor, das peças, dos componentes ou dos serviços que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização e as condições de garantia previstas no Termo de Referência e neste Contrato;
- w) Assegurar a garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta contratada e na legislação aplicável, responsabilizando-se pelo atendimento das ocorrências cobertas pela garantia;
- x) Não transferir à Administração Municipal os custos de reparos, substituições, mão de obra ou demais despesas necessárias à correção de defeitos cobertos pela garantia contratual ou legal;
- y) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos no procedimento de contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

z) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

aa) Responder pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, ao fornecimento dos materiais, à guarda do veículo ou às demais atividades contratadas, na extensão de sua responsabilidade legal;

ab) Emitir os documentos fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e aos serviços comprovadamente executados, observando os quantitativos, os preços unitários contratados, a identificação do processo administrativo e do contrato e as demais informações exigidas pela Administração;

ac) Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, nem subcontratar os serviços especializados de substituição e instalação do motor sem prévia autorização formal da Administração, observadas as restrições e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

ad) Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais meios de comunicação, assegurando o recebimento das Ordens de Serviço, notificações e comunicações oficiais;

ae) Observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável, das normas técnicas pertinentes e das demais exigências legais relacionadas à execução do objeto;

af) Adotar procedimentos adequados de segurança do trabalho, proteção ambiental, armazenamento e destinação dos resíduos decorrentes dos serviços de manutenção, especialmente óleos lubrificantes, fluidos, filtros e demais materiais sujeitos a tratamento ou descarte específico, observada a legislação aplicável;

ag) Preservar a confidencialidade das informações e dos dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando, quando aplicável, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**;

ah) Zelar pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada execução dos serviços e pelo cumprimento dos prazos contratuais, assegurando que o veículo seja restituído à Administração em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização;

ai) Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Contrato Administrativo, no Edital, no Termo de Referência, na proposta contratada e na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

aj) Responsabilizar-se pela retirada e pelo transporte inicial do veículo Peugeot Expert, placa RYP4G68, quando o estabelecimento destinado à execução dos serviços estiver localizado a mais de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Vitor Meireles/SC, utilizando equipamento apropriado e transporte com cobertura securitária adequada, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) Autorizar o início da execução contratual mediante emissão de **Ordem de Serviço (OS)**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA o veículo Peugeot Expert, placa RYP4G68, ano/modelo 2023/2024, nas condições e no local estabelecidos no Termo de Referência, fornecendo as informações e os documentos necessários à adequada execução dos serviços;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Verificar a conformidade do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados com as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os preços unitários contratados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- e) Analisar as justificativas técnicas apresentadas pela CONTRATADA quanto à necessidade de utilização de peças e componentes complementares, autorizando previamente seu fornecimento e instalação quando demonstrada a necessidade e a compatibilidade com o objeto contratado;
- f) Acompanhar e conferir os serviços de mão de obra executados, verificando as atividades realizadas e os respectivos quantitativos de horas, observado o limite estimado de **35 (trinta e cinco) horas**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade técnica dos materiais fornecidos, dos serviços executados e das condições de funcionamento do veículo;
- h) Atestar as notas fiscais/faturas somente após a conferência dos materiais efetivamente fornecidos, dos serviços comprovadamente executados e dos respectivos documentos de medição, observados os procedimentos de fiscalização e liquidação da despesa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até **15 (quinze) dias**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, desde que atendidas as exigências legais, fiscais, contratuais e administrativas necessárias à regular liquidação da despesa;
- j) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades identificados durante a execução contratual ou no período de garantia, fixando, quando cabível, prazo para correção, reparação ou substituição, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- k) Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações relacionadas à procedência, originalidade, compatibilidade, qualidade e garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados;
- l) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, especialmente quanto às condições do veículo, aos procedimentos administrativos, às autorizações de serviços e às exigências de fiscalização;
- m) Analisar os pedidos de prorrogação de prazo, alterações contratuais ou outras solicitações formalmente apresentadas pela CONTRATADA, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
- n) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- o) Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato, observadas as competências estabelecidas na **Portaria Municipal nº 0193/2026**, quando aplicável, ou em outro ato administrativo específico que venha a substituí-la ou complementá-la;
- p) Adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução contratual, inclusive quanto à fiscalização, ao recebimento do objeto, à liquidação da despesa, ao pagamento e à exigência das garantias contratadas;
- q) Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Contrato Administrativo, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- r) Providenciar o transporte inicial do veículo até o estabelecimento da CONTRATADA quando localizado a uma distância de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Vitor Meireles/SC, bem como responsabilizar-se pela retirada do veículo após a conclusão dos serviços, independentemente da distância, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inobservância das disposições constantes deste Contrato Administrativo, do Edital, do Termo de Referência e da respectiva Ordem de Serviço, sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os procedimentos legais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A apuração de responsabilidade poderá ser instaurada sempre que constatada conduta que comprometa a regularidade da execução contratual, o cumprimento dos prazos, a qualidade do motor, das peças e dos componentes fornecidos, a adequada execução dos serviços especializados ou o atendimento das necessidades da Administração Municipal.

8.3. Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de apuração e aplicação de sanções, quando caracterizarem infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O fornecimento de motor, peças ou componentes em desacordo com as especificações técnicas, os códigos de referência, as características, os padrões de qualidade ou as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) O fornecimento ou a instalação de motor usado, reconcondicionado, remanufaturado, recuperado, falsificado ou que não atenda às exigências de originalidade e compatibilidade técnica estabelecidas na contratação;
- c) O descumprimento injustificado do prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para execução integral do objeto, observadas as condições de contagem e as hipóteses de prorrogação formalmente autorizadas;
- d) A execução de serviços ou o fornecimento de peças e componentes complementares sem prévia autorização formal da Administração, quando exigida;
- e) A cobrança de peças, componentes, materiais ou serviços não fornecidos, não utilizados, não executados ou não autorizados pela Administração;
- f) A apresentação de demonstrativos de mão de obra com horas não executadas, não comprovadas ou incompatíveis com os serviços efetivamente realizados;
- g) A execução inadequada dos serviços de desmontagem, montagem, instalação, regulagens ou testes, quando resultar em falhas, danos, defeitos ou comprometimento do funcionamento do veículo;
- h) A entrega do veículo em condições inadequadas de funcionamento, segurança ou utilização, em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- i) A recusa injustificada ou o atraso na correção, reparação ou substituição do motor, das peças, dos componentes ou dos serviços rejeitados pela fiscalização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

- j) O descumprimento injustificado das obrigações relacionadas à garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados;
- k) A perda ou a ausência da condição de integrante da rede oficial de concessionárias ou oficinas autorizadas Peugeot, quando comprometer o atendimento às exigências de qualificação técnica e às condições estabelecidas na contratação;
- l) O descumprimento das orientações e determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual;
- m) A omissão de informações relevantes ou a apresentação de informações ou documentos falsos relacionados à procedência do motor, às peças fornecidas, aos serviços executados ou às condições de habilitação e qualificação técnica;
- n) A reincidência de falhas na execução contratual, especialmente quando comprometer a disponibilidade, a segurança ou o adequado funcionamento do veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde;
- o) A interrupção, suspensão ou o retardamento injustificado da execução dos serviços contratados;
- p) A subcontratação ou transferência irregular de obrigações contratuais, em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;
- q) Qualquer outra conduta que caracterize infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da conduta, bem como os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a aplicação cumulativa da multa com as demais sanções, nos termos da legislação.

8.5. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – ADVERTÊNCIA: aplicável à infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – MULTA: aplicável nas hipóteses e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, observados os seguintes critérios:

- a) **Multa moratória:** de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela contratual em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)** dessa mesma base de cálculo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

b) Multa compensatória por inexecução parcial: de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela contratual inadimplida, observadas a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto;

c) Multa compensatória por inexecução total: de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, com os efeitos previstos na legislação.

8.6. A aplicação das sanções não afastará, quando cabível:

I – A extinção do Contrato Administrativo, quando presentes as hipóteses legais;

II – A obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, observadas as disposições do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – A exigência de cumprimento das obrigações relacionadas à garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados;

IV – A comunicação aos órgãos de controle e demais autoridades competentes, quando a natureza ou a gravidade da conduta assim justificar.

8.7. A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – A concessão de prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa antes da aplicação de multa, conforme art. 157;

II – A instauração de processo administrativo de responsabilização, com observância do procedimento previsto no art. 158, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade;

III – A consideração das circunstâncias agravantes e atenuantes, dos danos decorrentes da infração e dos demais critérios previstos no art. 156, § 1º;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

IV – A observância das disposições legais relativas à aplicação cumulativa de sanções, à reparação de danos e à vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

8.8. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando exigido, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato observará, ainda, as disposições estabelecidas no **ITEM 9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL**, devendo os instrumentos ser interpretados de forma conjunta e harmônica, sem prejuízo da aplicação das normas legais pertinentes.

8.10. A aplicação de penalidades não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relacionadas à qualidade, procedência, compatibilidade, segurança e garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados, quando legal ou contratualmente exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser extinto, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da Administração Municipal, observados os procedimentos legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, especialmente nas seguintes situações:

I – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação;

II – Pelo descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento do motor, à execução dos serviços especializados, aos prazos, às especificações técnicas, à qualidade dos materiais e ao atendimento das determinações da fiscalização;

III – Pela ocorrência de falhas graves ou reiteradas na execução dos serviços, incluindo instalação inadequada do motor, utilização de peças incompatíveis, descumprimento das recomendações técnicas da fabricante ou entrega do veículo em condições inadequadas de funcionamento;

IV – Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, quando comprometer o atendimento da necessidade pública que motivou a contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

V – Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

VI – Pela perda das condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas na contratação, especialmente da condição de integrante da rede oficial de concessionárias ou oficinas autorizadas Peugeot, quando comprometer a regular execução do objeto e não for possível sua regularização nos termos legalmente admitidos;

VII – Pela paralisação injustificada dos serviços, sem comunicação prévia ou autorização da Administração Municipal, quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais;

VIII – Pela subcontratação ou transferência irregular das obrigações contratuais, em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

IX – Pela ocorrência de alteração societária, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato, nos termos do art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

X – Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

9.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas hipóteses legalmente admitidas;

II – De forma consensual, mediante acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração Municipal;

III – Por decisão arbitral, quando legalmente admitida e convencionada pelas partes, ou por decisão judicial.

9.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados os procedimentos e as garantias estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção do Contrato não gerará à CONTRATADA direito automático à indenização ou compensação financeira, ressalvados os direitos expressamente assegurados pela legislação, especialmente nas hipóteses em que a extinção decorrer de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal.

9.5. Na hipótese de extinção contratual, serão apurados os materiais efetivamente fornecidos, os serviços comprovadamente executados, os valores regularmente devidos, os eventuais prejuízos causados à Administração e as demais obrigações pendentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.6. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventuais danos causados à Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

9.7. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nem prejudicará a exigibilidade das obrigações de garantia legal ou contratual que devam subsistir após o encerramento do vínculo.

9.8. A extinção do Contrato será formalizada mediante instrumento ou ato administrativo próprio, conforme a hipótese legal aplicável, com registro nos autos do Processo Administrativo nº 22/2026-FMS e adoção das providências de publicidade legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
135	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE
3449030390000000000	Material para manutenção de veículos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos

2026	
135	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE
3449039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram o presente Contrato Administrativo, para todos os fins legais, o **Edital de Dispensa Eletrônica Nº 21/2026-FMS**, referente ao **Processo Administrativo nº 22/2026-FMS**, o **Termo de Referência**, a **proposta de preços apresentada pela CONTRATADA**, a respectiva **Ordem de Serviço**, bem como os demais documentos que compõem o processo administrativo, independentemente de transcrição.

11.2. A execução contratual deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados, preços unitários, prazos, garantias, obrigações e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta contratada e neste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11.3. Eventuais alterações contratuais deverão observar as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada, demonstração da necessidade administrativa e formalização pelo instrumento legalmente adequado, quando cabível.

11.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as competências estabelecidas nos respectivos atos de designação.

11.6. A tolerância eventual da Administração Municipal quanto ao descumprimento de determinada obrigação contratual não constituirá renúncia ao direito de exigir seu cumprimento, nem impedirá a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023**, nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.8. A divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** observará as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável à sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

11.9. Fica eleito o foro da **Comarca de Presidente Getúlio/SC** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais legalmente admitidos, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta.

11.10. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, para que produza seus efeitos legais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Vitor Meireles/SC, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Contratante

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2026-FMS
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 21/2026-FMS

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto da presente Dispensa Eletrônica, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 22/2026-FMS.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRANTE DA REDE AUTORIZADA PEUGEOT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT, PLACA RYP4G68, ANO/MODELO 2023/2024, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, GENUÍNO PEUGEOT, INCLUINDO EVENTUAIS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESMONTAGEM, MONTAGEM, REGULAGENS, TESTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO RESTABELECIMENTO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo administrativo.

2. PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE MOTOR, PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Junta do turbocompressor – CÓDIGO/PART NUMBER: 038036	UN	1		
2	Esticador/tensor da correia dentada – CÓDIGO/PART NUMBER: 1628925780	UN	1		





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3	Rolamento/tensor da correia dentada – CÓDIGO/PART NUMBER: 1628925880	UN	1		
4	Motor compacto 1.5, destinado ao conjunto motopropulsor do veículo Peugeot Expert – CÓDIGO/PART NUMBER: 1638158880	UN	1		
5	Junta da tampa de válvulas – CÓDIGO/PART NUMBER: 1638159380	UN	1		
6	Kit de embreagem, conjunto destinado ao sistema de transmissão – CÓDIGO/PART NUMBER: 1666762380	UN	1		
7	Elemento/filtro de combustível – CÓDIGO/PART NUMBER: 1674213480	UN	1		
8	Filtro de óleo lubrificante do motor – CÓDIGO/PART NUMBER: 1680682480	UN	1		
9	Junta/arruela de vedação – CÓDIGO/PART NUMBER: 1684449580	UN	4		
10	Braçadeira do sistema de escapamento – CÓDIGO/PART NUMBER: 1692660180	UN	1		
11	Abraçadeira do sistema de escapamento – CÓDIGO/PART NUMBER: 171353	UN	1		
12	Abraçadeira do sistema de escapamento – CÓDIGO/PART NUMBER: 171367	UN	1		
13	Parafuso do volante do motor – CÓDIGO/PART NUMBER: 203708	UN	6		
14	Óleo lubrificante sintético SAE 0W30 – CÓDIGO/PART NUMBER: 207199	UN	6		
15	Porca hexagonal de fixação – CÓDIGO/PART NUMBER: 4010F7	UN	4		
16	Filtro de ar da cabine – CÓDIGO/PART NUMBER: 6447XF	UN	1		
17	Porca 12 x 1,5 de fixação – CÓDIGO/PART NUMBER: 6500531480	UN	1		
18	Tubo de retorno – CÓDIGO/PART NUMBER: 6501647380	UN	1		
19	Porca de fixação – CÓDIGO/PART NUMBER: 9683913280	UN	2		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

20	Mangueira/conjunto do sistema da bomba d'água – CÓDIGO/PART NUMBER: 9804208380	UN	1		
21	Junta de vedação do bico injetor – CÓDIGO/PART NUMBER: 9804220580	UN	4		
22	Tubo de alimentação/conexão do sistema de combustível nº 1 – CÓDIGO/PART NUMBER: 9811737380	UN	1		
23	Tubo de alimentação/conexão do sistema de combustível nº 2 – CÓDIGO/PART NUMBER: 9811737580	UN	1		
24	Tubo de alimentação/conexão do sistema de combustível nº 3 – CÓDIGO/PART NUMBER: 9811737680	UN	1		
25	Junta da válvula termostática – CÓDIGO/PART NUMBER: 9813021980	UN	1		
26	Junta da bomba d'água – CÓDIGO/PART NUMBER: 9813039880	UN	1		
27	Junta do trocador de calor – CÓDIGO/PART NUMBER: 9813055180	UN	2		
28	Junta do sistema EGR – CÓDIGO/PART NUMBER: 9813068180	UN	1		
29	Junta do coletor de água – CÓDIGO/PART NUMBER: 9813216680	UN	1		
30	Junta da bomba d'água/coletor de água – CÓDIGO/PART NUMBER: 9813217180	UN	3		
31	Junta do coletor de água – CÓDIGO/PART NUMBER: 9813217680	UN	1		
32	Junta de fixação – CÓDIGO/PART NUMBER: 9813452780	UN	1		
33	Junta de vedação – CÓDIGO/PART NUMBER: 9813454480	UN	1		
34	Junta de vedação – CÓDIGO/PART NUMBER: 9813756780	UN	4		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

35	Junta de vedação – CÓDIGO/PART NUMBER: 9813758380	UN	1		
36	Junta de vedação – CÓDIGO/PART NUMBER: 9814224180	UN	1		
37	Tubo de ligação da bomba de alta pressão à flauta/distribuidor do sistema de combustível – CÓDIGO/PART NUMBER: 9816296380	UN	1		
38	Parafuso de fixação – CÓDIGO/PART NUMBER: 9817418680	UN	2		
39	Bomba de alta pressão do sistema de combustível – CÓDIGO/PART NUMBER: 9817903080	UN	1		
40	Tubo de alimentação/conexão do sistema de combustível nº 4 – CÓDIGO/PART NUMBER: 9825615580	UN	1		
41	Parafuso de fixação – CÓDIGO/PART NUMBER: 9827844980	UN	2		
42	Porca de fixação/base – CÓDIGO/PART NUMBER: 9828649080	UN	10		
43	Bico injetor de combustível – CÓDIGO/PART NUMBER: 9828959880	UN	4		
44	Turbocompressor/turbina do motor – CÓDIGO/PART NUMBER: 9835855380	UN	1		
45	Parafuso de fixação – CÓDIGO/PART NUMBER: 9836573480	UN	2		
46	Parafuso de fixação – CÓDIGO/PART NUMBER: 9853111280	UN	2		
47	Porca de fixação da turbina – CÓDIGO/PART NUMBER: 9856722980	UN	1		
48	Líquido/aditivo para o sistema de arrefecimento – CÓDIGO/PART NUMBER: LBRW004808	UN	6		
49	Mão de obra especializada estimada para manutenção corretiva e substituição do motor, incluindo desmontagem e montagem dos periféricos, retirada e instalação do motor, regulagens, testes, aferições e demais intervenções complementares necessárias à conclusão da manutenção.	H	35		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

50	Peças, componentes, materiais e insumos diversos eventualmente necessários à conclusão da manutenção corretiva, não identificados na avaliação inicial, condicionados à comprovação da necessidade, identificação dos respectivos códigos/referências, compatibilidade com o veículo e prévia autorização da Administração.	UN	7500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
----	---	----	------	----------	--------------

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ (.....).

Observação: Considerando que o julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, a empresa deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens que compõem o objeto da contratação, incluindo o fornecimento do motor novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot, as peças e os componentes complementares e os serviços especializados de mão de obra, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, conforme as especificações e os quantitativos estimados no Termo de Referência. **Não serão admitidas propostas parciais ou que deixem de contemplar qualquer item integrante do lote único.**

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento do motor, das peças, dos componentes e dos materiais, os serviços especializados de desmontagem, montagem, instalação, regulagens e testes, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, frete e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Os quantitativos de peças, componentes e horas de mão de obra possuem natureza estimativa, sendo devido pagamento exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos e pelos serviços comprovadamente executados, mediante autorização prévia, quando exigida, fiscalização e aceite da Administração Municipal, observados os preços unitários contratados.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS PARA CONTATO E PAGAMENTO

4.1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

Razão Social: _____





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

4.2. DADOS PARA CONTATO

Nome do Responsável: _____

Telefone Comercial: _____

WhatsApp: _____

E-mail Institucional: _____

Observação: Os contatos informados serão utilizados pela Administração Municipal para encaminhamento de Ordens de Compra, solicitações de fornecimento, notificações e demais comunicações relacionadas à contratação, observadas as formalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Código do Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de Conta: _____

Chave PIX (se houver): _____

Titular da Conta: _____

CNPJ do Titular: _____





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Observação: Os dados bancários deverão corresponder, preferencialmente, à conta de titularidade da pessoa jurídica contratada, sendo de responsabilidade da empresa manter as informações atualizadas e comunicar formalmente quaisquer alterações.

4.4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

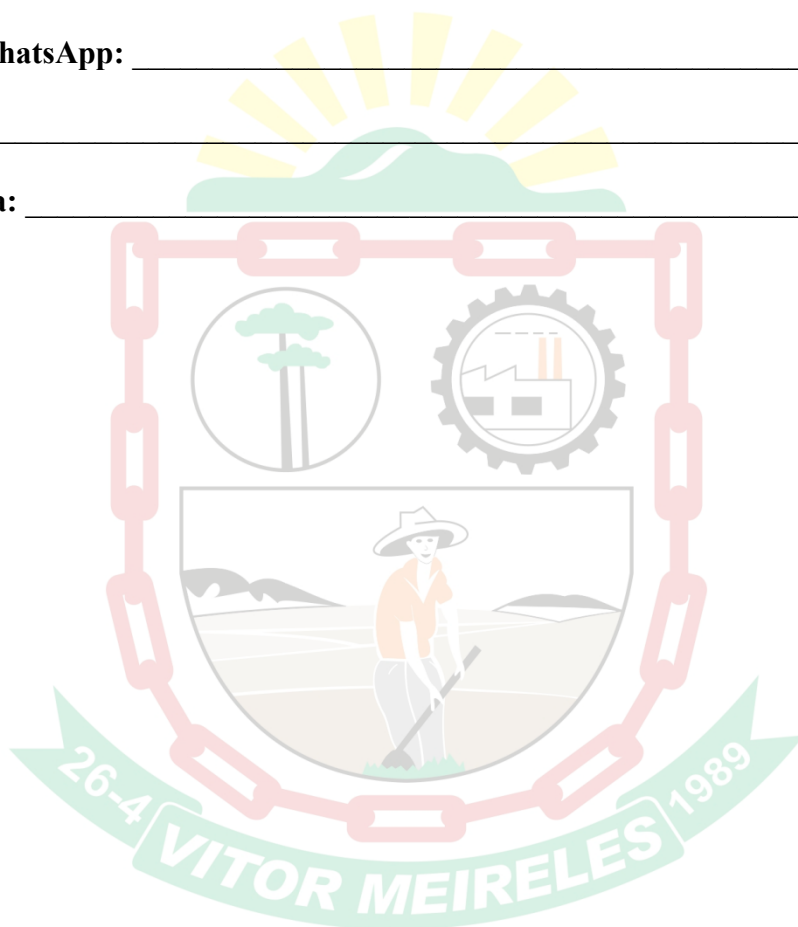
CPF: _____

Cargo/Função: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Local e data: _____



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2026-FMS
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 21/2026-FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins de participação no
Processo Administrativo nº 22/2026-FMS, sob as penas da lei, que:

I – Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

II – Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;

III – Cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, bem como as exigências estabelecidas no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Compromete-se a manter o cumprimento das disposições legais acima mencionadas durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

RESSALVA:

☐ A empresa emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

☐ A empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos.

DECLARAÇÃO FINAL

A empresa declara estar ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar sua responsabilização administrativa, civil e penal, bem como a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____

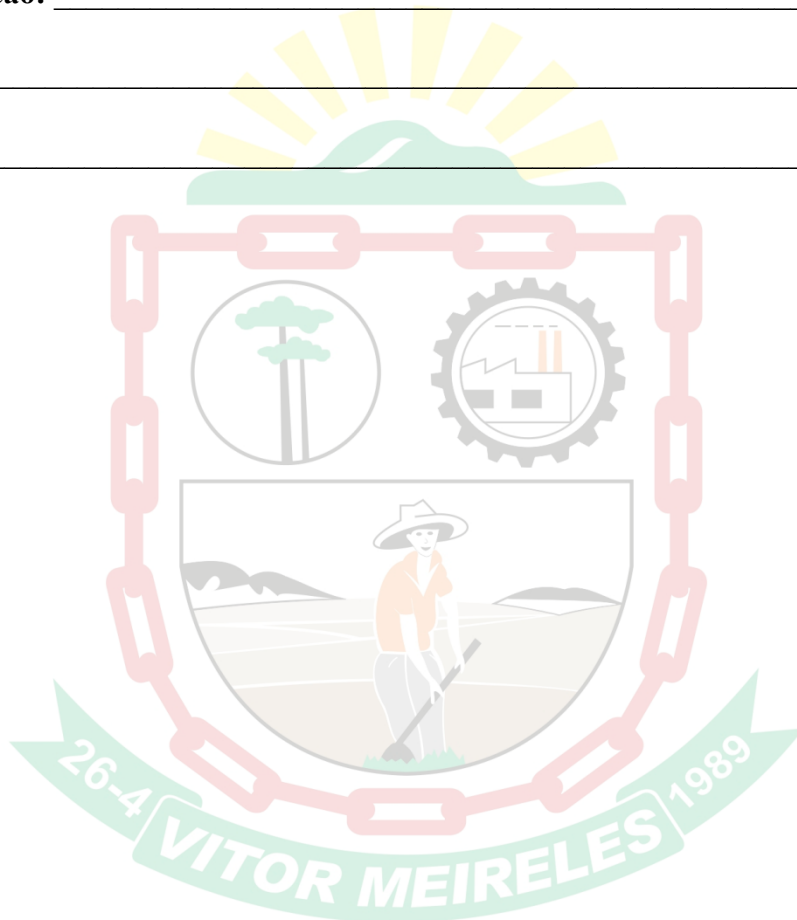
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2026-FMS
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 21/2026-FMS
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE AGENTE POLÍTICO NO QUADRO SOCIAL E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de _____,

DECLARA, para os devidos fins de participação no Processo Administrativo nº 22/2026-FMS, sob as penas da lei, que:

I – DA AUSÊNCIA DE AGENTE POLÍTICO NO QUADRO SOCIAL

1.1. Não possui em seu quadro societário, diretoria, administração ou representação legal agentes políticos em exercício no Município de Vitor Meireles/SC, compreendendo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

II – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

2.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, nas condições impeditivas previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Não possui, nas situações vedadas pelo referido dispositivo legal, sócio, administrador ou representante que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão do contrato.

III – DA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO

3.1. Declara observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 9º, § 1º, e 14, inciso IV, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à prevenção de conflitos de interesses e à participação de empresas em contratações públicas.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.2. Declara não se encontrar em situação de impedimento legal decorrente de vínculo societário, administrativo, profissional ou pessoal que comprometa sua participação no procedimento de contratação ou a regular execução do objeto.

IV – DO COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração em seu quadro societário, diretoria, administração ou representação legal que possa caracterizar situação de impedimento ou conflito de interesses durante o procedimento de contratação ou a execução contratual.

V – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

5.1. Declara estar ciente de que a apresentação de informações falsas ou a omissão de circunstâncias relevantes poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e penal, inclusive com aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

VI – DECLARAÇÃO FINAL

6.1. A empresa declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente das consequências legais decorrentes de eventual declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p616911d5f3a0a>

